

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

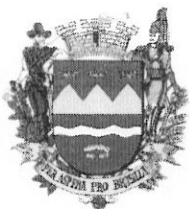
Dispõe sobre o reajuste de tarifa do
Serviço Funerário Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 63.890/17, e do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 – (10) sem visor	R\$ 440,80
1.2. - 1,60 com visor branca	R\$ 407,10
1.3 – Gorda comprida	R\$ 660,60
1.4 - Baleia	R\$ 1.833,00
1.5 - Gorda	R\$ 590,00
1.6 – Infantil 0,60 sem visor	R\$ 220,85
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 262,90
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 250,00
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 307,10
2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	
2.1 – por km rodado	R\$ 2,15
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 2,45
2.3 – por hora parada	R\$ 24,30
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria em vigor na data do traslado.	
3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES	
3.1 – Véu Simples	R\$ 13,20
3.2 – Véu Infantil	R\$ 13,20
3.3 – Vela (cada)	R\$ 13,10

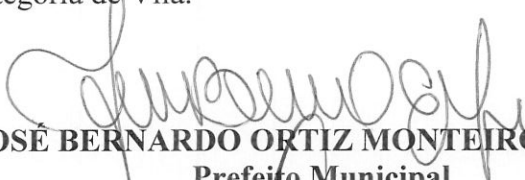


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3.4 – Terço	R\$ 3,65
3.5 – Paramento Simples	R\$ 45,30
3.6 – Paramento Infantil	R\$ 24,30
3.7 – Velório para particulares	R\$ 82,90
3.8 – Manto Simples	R\$ 40,50

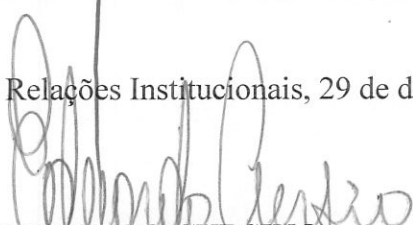
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo